



PROCESSO Nº TST-Ag-AIRR-1000170-73.2021.5.02.0054

Agravante: **ARIANE DA SILVA PEREIRA**
Advogado: Dr. Danilo Schettini Ribeiro Lacerda
Agravada: **AMONY COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS EIRELI**
Advogado: Dr. Elso Rodrigo da Silva
MCP/je

DESPACHO

Por meio do despacho de fls. 270/271 foi negado seguimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante.

A Autora interpõe Agravo.

Regularmente processado, preenche os requisitos de admissibilidade.

O recurso comporta melhor exame pelo Colegiado.

Pelo exposto, exercendo o juízo de retratação, torno sem efeito o despacho de fls. 270/271 e determino a reatuação do feito como Agravo de Instrumento em Recurso de Revista.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Relatora